



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21337/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 150/2021

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **04/11/2021 às 08:30 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 1513/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para a concessão de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal, acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, através de Diversas Secretarias da Administração Municipal, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER, do Instituto Erechinense de Previdência - IEP e da Câmara Municipal de Vereadores, com Recursos Próprios, MDE, Vigilância em Saúde, Atenção Básica e RPPS, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 150/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial Nº 150/2021

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), **ou** mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo Contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.



4.4.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4.1** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item **4.4** deste Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal n.º 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto a Pregoeira mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **acompanhado de cópia do contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

6. DA PROPOSTA - Envelope nº 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Memorial Descritivo, deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL DO LOTE;

a1) A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova proposta, ajustada, proporcionalmente, ao preço final por ela proposto.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

c) LOCAL, DATA E ASSINATURA;

d) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.2. Está disponível para elaboração das propostas de preços o sistema de cotação eletrônico SysPropostas, conforme abaixo:

- As empresas devem continuar apresentado seu credenciamento e os dois envelopes (1 – Propostas e 2 – Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD ou Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa;

- O SysPropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no Portal de Compras e Licitações, no Painel de Licitações, link de acesso direto: <http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys571/publico/consultas/painel-licitacoes.xhtml>;

- O arquivo eletrônico em formato .xml, com os itens da licitação para elaboração da proposta via sistema está disponível para download dentro de cada licitação, na aba “Detalhes – Arquivo SysPropostas”;

6.2.1. A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de que existem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011);
- j)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame;
- k)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento de sistemas similares aos solicitados no presente Edital.
- l)** Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados ou Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Gestor Administrativo do Contrato, André Luiz Daló Rosa, em concordância com a Gestão Técnica do Contrato Administrativo. Caso a empresa deseje fazer a visita técnica, deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (54) 3520-7041, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da licitação.



7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.



8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s).

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote(s).

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o(s) lote(s) à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte a que atender ao item **4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “i” e “j”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

10.4. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais e, após a realização da Avaliação de Conformidade de que trata o Anexo IV, do Memorial Descritivo dos Serviços – ANEXO III, do Edital, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

10.4.1. Após a realização da Avaliação de conformidade, a vencedora deverá apresentar atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) das características técnicas obrigatórias exigidas no



Anexo IV, do Memorial Descritivo dos Serviços – ANEXO III, do Edital, sob pena de desclassificação do certame.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA IMPLANTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Memorial Descritivo dos Serviços – Anexo III, deste Edital.

12.2. Os serviços deverão iniciar a contar da Ordem de Início dos serviços, a ser emitida pela gestão do contrato. O prazo para execução dos serviços está previsto no item 13 – cronograma de implantação com tempo de execução, do Memorial Descritivo - ANEXO III, deste Edital.

12.2.1. Poderá ser previsto, mediante acordo entre Contratante e Contratada, serviços de migração de dados, implantação, treinamento e manutenção, de forma simultânea e paralela, com um prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias, a fim de atender a necessidade do Contratante.

12.3. A Contratada não poderá contratar servidores municipais para prestar qualquer tipo de serviço descrito neste contrato.

12.4. Após a conclusão da implantação de cada subsistema o Gestor Contratual emitira Termo de Aceite Final.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.



13.3.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

13.3.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços será efetuado da seguinte maneira:

14.1.1. Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias depois da instalação;

14.1.2. Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

14.1.3. Provimento de sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento após 30 (trinta) dias da instalação;

14.1.3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Execução emitido pelo Gestor do Contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor do lote contratado;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote contratado.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote contratado.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total



do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

MUNICÍPIO DE ERECHIM:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.40.06.00.00
04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.40.10.00.00
05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.40.06.00.00
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.40.06.00.00
09.01.10.305.0008.2043.3.3.90.40.06.00.00
11.01.12.361.0010.2067.3.3.90.40.06.00.00
12.01.04.122.0012.2085.3.3.90.40.06.00.00
12.02.15.451.0012.2086.3.3.90.40.06.00.00
12.02.15.452.0012.2088.3.3.90.40.06.00.00
13.01.18.541.0015.2105.3.3.90.40.06.00.00
14.01.04.131.0004.2107.3.3.90.40.06.00.00

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER:

16.01.04.130.0018.2120.3.3.90.40.06.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP:

17.01.09.272.0017.2121.3.3.90.40.06.00.00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00.00

01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.06.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: editais@erechim.rs.gov.br.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração para ME ou EPP.

ANEXO III – Memorial Descritivo dos Serviços.

ANEXO IV - Minuta do Contrato – Adm. Municipal

ANEXO V - Minuta do Contrato - AGER.

ANEXO VI - Minuta do Contrato – IEP.

ANEXO VII - Minuta do Contrato – Câmara Mun. de Vereadores.

Erechim/RS, 18/10/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

FERNANDA ALINE PAROLIN
Pregoeira Oficiala

ANDRÉ LUIZ DALÓ ROSA
Gestor Contratual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 21337/2021
Pregão Presencial Nº 150/2021

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para a concessão de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal, acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, através de Diversas Secretarias da Administração Municipal, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER, do Instituto Erechinense de Previdência - IEP e da Câmara Municipal de Vereadores, com Recursos Próprios, MDE, Vigilância em Saúde, Atenção Básica e RPPS.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização da Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, a busca diária por aperfeiçoar seus serviços, em virtude do grande volume de informações geradas constantemente e que devem ser acessadas/realizadas com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades. O Sistema de Gestão é um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos já utilizados pela Administração.

Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

Para fazer frente as transformações por que passa a Administração Pública, torna-se imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Cumprir destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o sistema de gestão da Prefeitura de Erechim.

Em que pese a possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do sistema em lotes e/ou consórcios o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado lote, sem que houvesse, no



entanto, compatibilidade entre os sistemas por elas ofertados, o que não permitiria a integração dos sistemas de gestão do Município.

Ainda, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato também oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira do Município atualmente. Caso optasse por licitar cessão definitiva a administração municipal ver-se-ia na iminência de adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
SUBSISTEMAS MUNICÍPIO DE ERECHIM:					
1	1	12,0000 M	_____	_____	Subsistema Agenda Corporativa - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
1	2	12,0000 M	_____	_____	Subsistema Portal do Colaborador - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
1	3	12,0000 M	_____	_____	Subsistema de Backup e serviços de monitoramento de banco de dados - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
1	4	12,0000 M	_____	_____	Subsistema Legislação Municipal - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
1	5	12,0000 M	_____	_____	Subsistema Recursos Humanos - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
1	6	12,0000 M	_____	_____	Subsistema Controle de Estoque - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
1	7	12,0000 M	_____	_____	Subsistema Compras e Licitações - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
1	8	12,0000 M	_____	_____	Subsistema Controle Patrimonial - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
1	9	12,0000 M	_____	_____	Subsistema Protocolo, Tramitação e Arquivamento de Processos - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 1 10 12,0000 M _____
Subsistema Medicina e Segurança do Trabalho - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 11 12,0000 M _____
Subsistema Gestão do Ponto - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 12 12,0000 M _____
Subsistema Treinamento - e Avaliação de Servidores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 13 12,0000 M _____
Subsistema Portal de Assinaturas - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 14 1,0000 UN _____
Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento - Prefeitura - migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12 (doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano do contrato. Deverá atender os requisitos do memorial descritivo.
- 1 15 100,0000 H _____
Hora técnica - Prefeitura - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo.
- 1 16 12,0000 M _____
Subsistema Controle de Bibliotecas - Controle de Bibliotecas - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 17 12,0000 M _____
Subsistema Gestão da Educação - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 18 12,0000 M _____
Subsistema Gerenciamento da Frota - Gerenciamento da Frota
Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 19 12,0000 M _____
Subsistema Controle dos Serviços Públicos - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 20 12,0000 M _____
Subsistema Gestão de Cemitério - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 21 12,0000 M _____
Subsistema Controle do Posto de Saúde - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 22 12,0000 M _____
Subsistema Aplicativo de Atendimento em domicílio - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 1 23 12,0000 M _____
Subsistema Vigilância Sanitária - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 24 12,0000 M _____
Subsistema de Contabilidade - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 25 12,0000 M _____
Subsistema Publicação das Contas Públicas - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 26 12,0000 M _____
Subsistema Controle Orçamentário - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 27 12,0000 M _____
Subsistema Controle Agropecuário - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 28 12,0000 M _____
Subsistema Gestão da NFS-e/CFS-e - e CFS-e - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 29 12,0000 M _____
Subsistema Planejamento Orçamentário - LDO e PPA - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 30 12,0000 M _____
Subsistema Aplicativo de Leitura de hidrômetro - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo
- 1 31 12,0000 M _____
Subsistema Gestão de Consumo de Água - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 32 12,0000 M _____
Subsistema Tesouraria e Financeiro - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 33 12,0000 M _____
Subsistema Controle da Dívida Ativa - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 34 12,0000 M _____
Subsistema Administração Tributária - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 35 12,0000 M _____
Subsistema Portal da Transparência - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 36 12,0000 M _____
Subsistema Fiscalização - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 37 12,0000 M _____
Subsistema Serviços On-line - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

1 38 12,0000 M _____
Subsistema Ouvidoria Municipal - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 39 12,0000 M _____
Subsistema Gestão do Meio Ambiente - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

VALOR GLOBAL DOS SUBSISTEMAS PARA O MUNICÍPIO: R\$ _____

SUBSISTEMAS AGER:

1 40 12,0000 M _____
Subsistema Recursos Humanos - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 41 12,0000 M _____
Subsistema Contabilidade - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 42 12,0000 M _____
Subsistema Controle Patrimonial - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 43 12,0000 M _____
Subsistema Protocolo, Tramitação e Arquivamento de Processos - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 44 12,0000 M _____
Subsistema Ouvidoria Municipal - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 45 12,0000 M _____
Subsistema Compras e Licitações - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 46 12,0000 M _____
Subsistema Publicação das Contas Públicas - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 47 12,0000 M _____
Subsistema Tesouraria e Financeiro - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 48 12,0000 M _____
Subsistema Portal do Colaborador - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 49 12,0000 M _____
Subsistema Controle Orçamentário - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

1 50 1,0000 UN _____
Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento - AGER - migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12 (doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano do contrato. Deverá atender os requisitos do memorial descritivo.

1 51 100,0000 H _____
Hora técnica - AGER - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo.

VALOR GLOBAL DOS SUBSISTEMAS PARA A AGER: R\$ _____

SUBSISTEMAS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

1 52 12,0000 M _____
Subsistema de Recursos Humanos - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 53 12,0000 M _____
Subsistema de Controle de Estoque - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 54 12,0000 M _____
Subsistema Controle Orçamentário - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 55 12,0000 M _____
Subsistema Contabilidade - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 56 12,0000 M _____
Subsistema Tesouraria e Financeiro - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 57 12,0000 M _____
Subsistema Compras e Licitações - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 58 12,0000 M _____
Subsistema Controle Patrimonial - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 59 12,0000 M _____
Subsistema Portal da Transparência - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 60 12,0000 M _____
Subsistema Protocolo, Tramitação e Arquivamento de Processos - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

1 61 12,0000 M _____

Subsistema Portal do Colaborador - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 62 1,0000 UN _____

Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento - Câmara - migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12 (doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano do contrato. Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 63 100,0000 H _____

Hora técnica - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 64 12,0000 M _____

Subsistema Publicação de Contas Públicas - Câmara de Vereadores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

VALOR GLOBAL DOS SUBSISTEMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: R\$ _____

SUBSISTEMAS IEP:

1 65 12,0000 M _____

Subsistema Controle de estoque - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 66 12,0000 M _____

Subsistema Portal da Transparência - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 67 12,0000 M _____

Subsistema Protocolo, Tramitação e Arquivamento de Processos - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 68 12,0000 M _____

Subsistema Portal do Colaborador - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 69 12,0000 M _____

Subsistema Controle Patrimonial - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 70 12,0000 M _____

Subsistema Recursos Humanos - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 71 12,0000 M _____

Subsistema Compras e Licitações - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 72 12,0000 M _____

Subsistema Contabilidade - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- 1 73 12,0000 M _____
Subsistema Publicação das Contas Públicas - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 74 12,0000 M _____
Subsistema Tesouraria e Financeiro - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 75 12,0000 M _____
Subsistema Controle Orçamentário - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 76 12,0000 M _____
Subsistema Planejamento Orçamentário - LDO e PPA - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.
- 1 77 1,0000 UN _____
Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento - IEP - migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12 (doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano do contrato. Deverá atender os requisitos do memorial descritivo.
- 1 78 100,0000 H _____
Hora técnica - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo.

VALOR GLOBAL DOS SUBSISTEMAS PARA O IEP: R\$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE (TODOS OS SUBSISTEMAS): R\$ _____

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

FERNANDA ALINE PAROLIN
Pregoeira Oficiala

ANDRÉ LUIZ DALÓ ROSA
Gestor Contratual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC